



**LIDO**  
Em 13/12/05  
9093  
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

ASSESSORIA DE PLENARIO	
Recebi em	<u>9/12/05</u> às <u>9h50</u>
Assinatura	<u>[assinatura]</u>
Matrícula	<u>23.243-2</u>

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, IND 4821/2005**  
**(Do Sr. Deputado Brunelli)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CCL.

Em, 14/12/05.

[assinatura]  
**Franco Pinheiro Lima**  
Chefe da Assessoria de Planalto

**Sugere ao Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a instalação de uma zona eleitoral no Centro de Ensino nº 01, área rural de Samambaia - RA XII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a instalação de uma zona eleitoral no Centro de Ensino nº 01, área rural de Samambaia - RA XII.

**JUSTIFICAÇÃO**

A instalação de uma zona eleitoral no Centro de Ensino Fundamental nº 01, na área rural de Samambaia que fica próxima à rodovia DF-280, se faz necessária, pois naquela região estão localizados diversos núcleos habitacionais, caso dos condomínios São Francisco, Guarapari, Salomão Elias, Buritis, Dom Francisco, D. Pedro I e II, Nova Betânia e Galiléia, o que corresponde a cerca de 10.000 habitantes.

Como Vossa Excelência pode observar, trata-se de uma grande comunidade a ser favorecida com a instalação dessa futura zona eleitoral, já visando às eleições de outubro de 2006, além de serem beneficiadas outras pessoas residentes no Recanto das Emas e Samambaia, dando-lhes mais conforto e tranquilidade quando forem exercer o sagrado direito ao voto, secreto e universal.

Diante disso, solicito providências urgentes, requisitando aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - PFL

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND Nº	<u>4821/2005</u>
Fis. Nº	<u>01</u> <u>NONE</u>